



PORTARIA

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0002/2026 - NOMEIA GESTOR E FISCAL TÉCNICO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o previsto no artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do fiscal e gestor dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Maria de Fatima Moreira de Oliveira para exercer a função de GESTOR dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Assunção, a fim de gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Nomear a servidora Arquelha Gonçalves de Oliveira para exercer a função de FISCAL TÉCNICO dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Assunção, a fim de fiscalizar a execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Cabe ao Gestor de Contrato a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Assunção e, em especial:

- a) Orientar o trabalho dos Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos dos contratos sob a sua gestão;
- b) Gerir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;
- c) Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
- d) Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no Sistema Informatizado;
- e) Julgar os processos de penalidade de advertência e de multa, após a defesa da empresa, no primeiro grau de jurisdição;
- f) Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- g) Consultar, com 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, os fiscais técnicos e a contratada sobre interesse na prorrogação;
- h) Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
- i) Informar à Direção do órgão o percentual de aumento dos contratos, sob sua gestão, decorrentes de convenções coletivas;
- j) Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da Contabilidade, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre estes contratos.
- l) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 4º - Cabe ao Fiscal Técnico do Contrato a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Assunção e, em especial:

- a) Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do

contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);

b) Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);

c) Fiscalizar a execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, acompanhar o recebimento e o estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço);

d) Acompanhar saldo do contrato;

e) Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades;

f) Avaliar a execução do objeto do contrato, utilizando o Instrumento de Medição de resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

1. Informar ao Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;

2. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida.

3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior.

g) O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

h) Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

i) Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento certificado a manutenção da regularidade fiscal do contratado.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Assunção - PB, 03 de fevereiro de 2026.

Anazilda Queiroz Correia
Presidente da Câmara Municipal de Assunção - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20260219030605
Título	PORTARIA N° 0002/2026 - NOMEIA GESTOR E FISCAL TÉCNICO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021
Tipo da matéria	PORTARIA
Setor	GABINETE DO PRESIDENTE
Data/hora publicação	19/02/2026 15:10
Data/hora autorização	19/02/2026 15:10
Data de circulação	19/02/2026
Diário Oficial	Edição nº 00276-A, data 19/02/2026, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Assunção/PB no dia 19/02/2026 — Edição 00276-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260219030605&link=CMASS>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 17/07/2026 10:25



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260219030605**, intitulada **PORTARIA N° 0002/2026 - NOMEIA GESTOR E FISCAL TÉCNICO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Assunção/PB.

Publicação: 19/02/2026 15:10 | **Autorização:** 19/02/2026 15:10 | **Circulação:** 19/02/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00276-A, 19/02/2026 (EXTRAORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PRESIDENTE

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

A Presidente da Câmara Municipal de Assunção, Estado da Paraíba, com fundamento no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nomeia servidora para exercer a função de Gestor dos contratos administrativos da Câmara, com atribuições de gerenciar a execução contratual, orientar fiscais, gerir cronograma físico-financeiro, avaliar condução contratual, garantir registro de pagamentos, julgar penalidades em primeira instância, gerir vigências e prorrogações, consultar partes com 90 dias de antecedência, demonstrar vantajosidade econômica, informar aumentos decorrentes de convenções coletivas, acompanhar execução orçamentária e verificar regularidade fiscal do contratado antes de formalizar ou prorrogar contratos, consultando os cadastros Ceis e Cnep. Nomeia também servidora para exercer a função de Fiscal Técnico dos contratos, com atribuições de conhecer detalhadamente o processo de contratação, solicitar preposto, fiscalizar execução, acompanhar saldo, notificar sobre penalidades, avaliar objeto utilizando Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para redimensionamento de pagamento, manter controle de ordens de serviço e atestar notas fiscais para pagamento, certificando a regularidade fiscal do contratado. A portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 3 de fevereiro de 2026.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260219030605&link=CMASS>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 17/07/2026 10:25